

LEI N° 252/2002

de 30 de dezembro de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, um (01) servidor para o cargo de **Médica Pediatra – Padrão 16.**

Art. 2º - O contrato será pelo prazo de três (03) meses, prorrogável por mais três (03) meses, em substituição a servidora **Claudia Machado Martins Frühauf** que está em licença e auxílio natalidade pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) iniciado em 23 de dezembro de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária.

08.01 - Secretaria da Saúde – Recursos Próprios – FMS

3.1.90.11.01.00.0040-197 – Vencimentos e vantagens fixas dos Serv.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 30 de
dezembro de 2002.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

João Paula de Oliveira

Secretário de Administração

Tabaí, 26 de dezembro de 2002.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr.^a Presidenta
Senhores Vereadores

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado”** o contrato temporário será em substituição a servidora Dra. Claudia Machado Martins Frühauf, em licença maternidade, ocupante do cargo de Médica Pediatra – padrão 16, lotado na Secretaria da Saúde, a qual está afastada por 120 (cento e vinte dias) desde o dia 23 de dezembro de 2002, não haverá impacto orçamentário, o INSS cobre o afastamento da servidora e o atendimento aos pacientes não será interrompido.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal